PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 871/17

Considerando ser dever do Estado garantir o melhor serviço para a população e fornecer acesso ao direito constitucional à saúde e ao trabalho, observando, inclusive, suas especificidades.

Considerando que o Vigitel - Vigilância de fatores de risco e proteção para Doenças Crônicas por inquérito telefônico de 2016 (Fonte: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/07/vigitel_2016_jun17.pdf, acesso em 09.11.17) identificou que Salvador figura entre as capitais com maiores frequências de excesso de peso entre mulheres (54,1%) e maiores frequências de obesidade entre mulheres (21,7%).

Considerando que o mesmo estudo revelou que a média de frequência de obesidade entre homens e mulheres, em Salvador, é de 19,9%, maior que a média nacional (18,9%).

Considerando que a doença aumenta a probabilidade da ocorrência de várias doenças, em particular de doenças cardiovasculares, diabetes do tipo 2 e apneia de sono.

Considerando-se ainda que a população obesa enfrenta muito preconceito na sociedade, o que inclui dificuldade em conseguir empregos e de receberem o tratamento adequado nos hospitais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de política pública municipal de assistência a população obesa. Através dessa política, deve-se, dentre outras medidas e ações que se afigurem necessárias e adequadas:

a) aparelhar os estabelecimentos integrantes da rede pública de assistência à saúde com equipamentos de exames que comportem pessoas obesas, que geralmente estão acima dos 100 quilos e possuem dificuldades de mobilidade;

b) equipar a rede pública municipal com macas, cadeiras de rodas e outros equipamentos afins devidamente adequados para a pessoa obesa;

c) promover a capacitação dos profissionais da área de saúde para lidarem com a pessoa obesa, de forma compreensiva e atualizada em relação as suas necessidades, assim como para instrui-los das práticas gordofóbicas de forma que não as pratiquem em consultas e no acolhimento no âmbito hospitalar.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2017.

ALADILCE SOUZA